



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.077/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1039 DE 16 DE MARÇO DE 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal a relocar, desmembrar, descaracterizar, transferir e doar, áreas do domínio público; aprovar modificações de lotes; suprimir e instituir servidão perpétua de vias sanitárias".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a relocar, desmembrar, descaracterizar, transferir e doar, áreas do domínio público; aprovar modificações de lotes, suprimir e instituir servidão de vias sanitárias, assinaladas na planta anexa nº 012/72-SOV., que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº.0354/72; à rua Carmelina Previtala Pera, Praça nº.3 e lotes 1,2,3,4,5,24,28,30 e 31, da quadra Um, do Jardim Ribeiro, com as seguintes características:

1 - Relocar, desmembrar, descaracterizar do domínio público, transferir para o bem patrimonial, áreas excedentes da rua Carmelina Previtala Pera e doar para o simplesmente lotes confrontantes:

a - Ao lote Um da quadra Um do Jardim Ribeiro, a área assinalada na planta nº.012/72-SOV, anexa ao processo protocolado sob nº.0354/72, delimitada pelas linhas 1-2-3-4-6-7-8-1, com 142,00 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados), medindo o confrontante:- na extensão de 25,80 m (linha 1-2) em curva, com raio de setenta e seis metros lineares, com a rua Carmelina Previtala Pera; na extensão de 14,00 m (linha 2-3) em curva, com raio de nove metros lineares, com a confluência da rua Carmelina Previtala Pera e Avenida Onze de Agosto; na extensão de 5,80 m (linha 3-4) em zeta, com a Avenida Onze de Agosto; nas extensões de 8,90 m (linha 4-6) em curva, com raio de nove metros lineares, 29,00 m (linha 6-7) em curva, com raio de duzentos e trinta metros lineares, com o confrontante lote 1 e 2,30 m (linha 7-8) -- ainda um curva, com raio de duzentos e trinta metros lineares, -- com a área desmembrada do lote 31, descrita na alínea "c" do item 3; e finalmente na extensão de 0,50 m (linha 8-1) em zeta, com a área desmembrada da rua Carmelina Previtala Pera, descri-



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L.1.077/72.

F1.2.

—o—

ta na alínea "b" deste item.

b - Ao lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a área assinalada na planta nº.012/72-SOV., anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, delimitada pelas linhas 1-8-9-1, com 3,10 m² - (três metros e dez decímetros quadrados), medindo o confrontante na extensão de 0,50 m (linha 1-8) em reta, com a área desmembrada da rua Carmelina Previtali Pera, descrita na alínea "a" do item 1; na extensão de 12,70 m (linha 8-9) em curva, com raio de duzentos e trinta metros lineares, com o confrontante lote 31; e finalmente na extensão de 12,70 m (linha 9-1) em curva, com raio de setenta e seis metros lineares, com a rua Carmelina Previtali Pera.

2 - Relocar, desmembrar, descharacterizar do domínio público, áreas da Praça nº.3, do Jardim Ribeiro e dar pura e simplesmente ao lote confrontante:

a - Ao lote 30 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a área assinalada na planta nº.012/72-SOV., anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, delimitada pelas linhas 10-11-12-13-10, com -- 45,70 m² (quarenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), medindo o confrontante:- na extensão de 3,40 m (linha 10-11) em reta, com a rua Carmelina Previtali Pera; na extensão de 23,20 m (linha 11-12) em curva, com raio de nove metros lineares, com a Praça nº.3; na extensão de 4,10 m (linha 12-13) em reta, com a - rua Antônio José Butignol; e finalmente na extensão de 24,95 m - (linha 13-10) em curva, com raio de nove metros e cintenta centímetros lineares, com o lote 30.

3 - Aprovar modificações, com desmembramentos e anexações nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 30, e 31 da quadra Um, do Jardim - Ribeiro:

a - Ao lote Um da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada da rua Carmelina Previtali Pera, assinalada na planta anexa nº.012/72-SOV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, delimitada pelas linhas 1-2-3-4-6-7-8-1, com 182,00 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados), descrita na alínea "a" do item 1.

b - Ao lote Um da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área de forma triangular, desmembrada do lote 31, com 31,60 m² (trinta e um metros e sessenta decímetros quadrados), descrita na alínea "a" do item 3.

c - Do lote Um da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a deg



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.I.077/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.3.

—o—

nº.012/72-SGV, anexa ao processo protocolado sob nº.0354/72, com 133,50 m² (cento e trinta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 6,00 m em reta, com a Avenida Onze de Agosto; à direita por 44,50 m em reta, com o lote 2; e à esquerda por 45,00 m em reta, com o remanescente lote 1.

d - Ao lote 2 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a annexação da área de forma triangular, desmembrada do lote 1, com 133,50 m² (cento e trinta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), descrita na alínea "c" deste item.

e - Do lote 2 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área assinalada na planta nº.012/72-SGV, anexa ao protocolado sob nº.354/72, com 119,10 m² (cento e dezenove metros e dez decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 3,00 m em reta, com a Avenida Onze de Agosto; à direita por 39,00 m em reta, com o lote 3; no fundo por 3,50 m em reta, com os lotes 26 e 27; e à esquerda por 40,50 m em reta, com o remanescente lote 2.

f - Ao lote 3 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a annexação da área desmembrada do lote 2, com 119,10 m² (cento e dezenove metros e dez decímetros quadrados), descrita na alínea "e" deste item.

g - Do lote 3 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área assinalada na planta nº.012/72-SGV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, com 102,70 m² (cento e dois metros e setenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 3,00 m em reta, com a Avenida Onze de Agosto; à direita por 33,45 m em reta, com o lote 4; no fundo por 3,50 m em reta, com os lotes 25 e 26; e à esquerda por 35,00 m em reta, com o remanescente lote 3.

h - Ao lote 4 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a annexação da área desmembrada do lote 3, com 102,70 m² (cento e dois metros e setenta decímetros quadrados), descrita na alínea "g" deste item.

i - Do lote 4 da quadra Um, do Jardim Ribeiro o desmembramento da área assinalada na planta nº.012/72-SGV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, com 90,00 m² (noventa metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 3,00 m em reta com a Avenida Onze de Agosto; à direita por 30,00 m em reta, com o lote 5, no fundo por 3,00 m em reta, com o lote 24; e à esquerda por 32,00 m em reta, com o remanescente lote 4.



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.077/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

F1.4.

—o—

j - Ao lote 5 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada do lote 4, com 90,00 m² (noventa metros quadrados), descrita na alínea "i" deste item.

k - Ao lote 30 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada da Praça nº.3, assinalada na planta nº. 012/72-SOV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, delimitada pelas linhas 10-11-12-13-10, com 45,70 m² (quarenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), descrita na alínea "a" do item 2.

l - Do lote 30 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área de forma triangular, assinalada na planta nº. 012/72-SOV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, com a área de 28,50 m² (vinte e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) medindo e confrontando:- Pela frente por 5,60 m em curva, com raio de setenta e seis metros lineares, com a rua Carmelina Previtale Pera; à direita por 13,80 m em reta, com o lote 31; e à esquerda por 10,70 m em reta, com o remanescente lote 30.

m - Ao lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada da rua Carmelina Previtale Pera, assinalada na planta nº.012/72-SOV, anexa ao processo protocolado - sob o nº.354/72, delimitada pelas linhas 1-8-9-1, com 3,10 m² -- (três metros e dez decímetros quadrados), descrita na alínea "b" do item 1.

n - Ao lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área de forma triangular, desmembrada do lote 30, com - 28,50 m² (vinte e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), descrita na alínea "l" deste item.

o - Do lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área de forma triangular, assinalada na planta nº. 012/72-SOV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, com --- 31,60 m² (trinta e um metros e sessenta decímetros quadrados), - medindo e confrontando:- pela frente por 2,30 m em curva, com - raio de duzentos e trinta metros lineares, com a área desmembrada da rua Carmelina Previtale Pera e descrita na alínea "a" do ítem 1; à direita por 27,50 m em reta, com o lote 1; e à esquerda por 27,50 m em reta com o remanescente lote 31.

4 - Instituição de servidão perpétua de via sanitária:

a - No lote 5 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, constituída de faixa assinalada na planta nº-012/72-SOV, anexa ao pro-



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.877/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.5.

comprimento de 27,00 m e a área de 81,00 m²; situada no lado direito do lote, na divisa deste com a Avenida Onze de Agosto, lote 6 e com a viação já existente nos fundos, com entrada pela Avenida Onze de Agosto e saída, pela viação dos fundos, para o lote 24.

5 - Instituição de servidão perpétua de via sanitária:

a - No lote 24 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, constituição de faixa assinalada na planta nº.812/72-SOV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, com a largura de 3,00 m, e comprimento de 28,10 m; sendo que os 3,00 m finais nos fundos, alargam para 4,00 m e a área de 87,30 m²; situada no lado esquerdo do lote, na divisa deste com a rua Antônio José Butignol, lotes 23, 6 e 5, com entrada pelo lote 5 e saída para a rua Antônio José - Butignol.

6 - Supressão de servidão perpétua de via sanitária:

a - No lote 28 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, instituída como 1ª faixa, assinalada na planta nº.812/72-SOV, anexa ao processo protocolado sob nº.354/72, com a largura de 3,00 m e comprimento de 23,80 m e a área de 71,40 m²; situada no lado esquerdo do lote 28 e confrontando com o lote 27, conforme descrição constante da inscrição nº.9.159 a 4-3 a 16 a 10/07/70, do Registro Imobiliário.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se em seu inteiro teor a Lei nº.1.004 de 13 de outubro de 1971 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos

LUIZ BISSETO

Prefeito Municipal

cc

Câmara Municipal de Valinhos,
15 de março de 1972.

Bonim
AMELIO SCRIN

Presidente

SCAGIO JOSE CALSAVARA

1º Secretário

Amilcar O. Oliveira